



ANEXO XIV – TABELA 1 - ARTIGO 315

TSI - TAXA DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA ESPECÍFICA (CAPE),
NÚMERO DE UNIDADES AUTÔNOMAS BENEFICIADAS (NUAB)
E FATOR DE ESPECIFICIDADE (FE)**

UNIDADES AUTÔNOMAS BENEFICIADAS	(CAPE : NUAB) (em UFINIG)	FATOR DE ESPECIFICIDADE
TERRITORIAL	1,11	0,5
RESIDENCIAL (BAIXA RENDA)	1,11	ZERO
RESIDENCIAL	1,11	1,0
COMERCIAL/SERVIÇOS	1,11	1,5
INDUSTRIAL	1,11	2,0